

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 066/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 5941/2021**

- A. EMART CAR**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.286.619/0001-99, apresentou proposta de preços que perfaz o valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**;
- B. Eccocell Veículos Elétricos**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.559.937/0001-40, apresentou proposta de preços que perfaz o valor de **R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**
- C. Mea Modul Ltda**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.201.835/0001-26, apresentou proposta de preços que perfaz o valor de **R\$ 64.784,44 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**;
- D. TRAMONTINA SUL S/A**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 93.514.180/0001-00, apresentou proposta de preços que perfaz o valor de **R\$ 79.894,24 (setenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**;

5. 2 – Do Julgamento

5.2.1 Da classificação da Empresa

5.2.2 Da Classificação da Empresa Eccocell Veículos Elétricos

Considerando que a empresa **Eccocell Veículos Elétricos**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.3. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 066/2022 TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.3.2. Neste sentido a empresa **Eccocell Veículos Elétricos, LOGROU VENCEDORA**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

5.4. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

5.4.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**; valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021 estabelecido por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

5.4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, condicionado à

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 066/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021**

apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.4.3. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, cujos dados pormenorizados serão detalhados no contrato entabulado entre as partes.

5.4.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4.5 A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

5.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.4.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.4.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

5.5 – Dos Prazos de Entrega

5.5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o equipamento em um prazo de 10 (dez dias úteis), contados a partir da assinatura do contrato, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do equipamento, via e-mail (licitacoes@hpp.org.br).

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 066/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5941/2021**

5.5.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

7.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

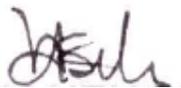
7.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 066/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 5941/2021**

8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de contrato, respeitando o descritivo técnico, valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 05 de julho de 2022



Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações



Ana Minhuk
Setor de licitações